



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	431/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	382 - ANA PAULA ALVES		
CPF/CNPJ	471.495.821-68	Atuação	11/02/2021 13:39
		Previsão	
Atuado por	SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA		
Assunto	PARECER	Nº	4/2021
Descrição	PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 09/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO SILVA LIMA, COMISSÃO DE SAÚDE.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





Comissão de Saúde

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 09/2021

Relatório

O Projeto de Lei nº 09/2021, que “**Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência físicos, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Catalão – GO**”, de autoria do vereador Cláudio Silva Lima, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 31-A, inciso I, alínea a, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

O Projeto vem a esta Comissão de Educação e Serviço Social, para análise, em obediência ao disposto no artigo 31-A, inciso I, alínea a, do Regimento Interno. Trata-se de proposição de lei que visa proporcionar exclusivamente aos idosos (60 anos ou mais de idade) e as pessoas portadoras de deficiências, que estejam previamente cadastradas em uma unidade de saúde no Município de Catalão/GO, preferência em agendamento por telefone.

Essa iniciativa diminuirá as filas nos postos de saúde, além dos sofrimentos, desgastes físicos e mentais dos pacientes que estão em tratamento, os quais ao se deslocarem de suas residências até o posto de saúde correm o risco de não conseguirem uma vaga. Além disso, passam horas na fila para marcarem suas consultas, e outras longas horas para serem atendidos.

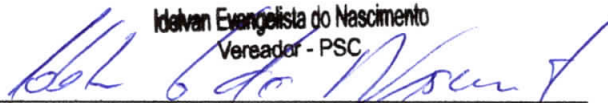
Esse atendimento eletivo contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determinam especificamente que o idoso e a pessoa com Deficiência tenham atendimento preferencial.

Importante ressaltar que o texto da Lei dispõe que as Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, o conteúdo da mesma.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 09/2021.

Catalão (GO), 09 de fevereiro de 2021.


Idelvan Evangelista do Nascimento
Vereador - PSC

Vereador
Idelvan Evangelista do Nascimento
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

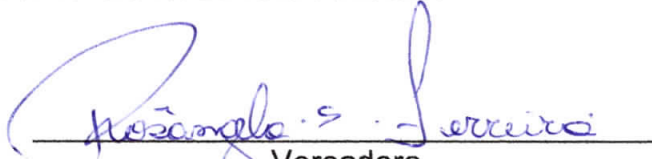
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Cláudio Silva Lima
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereadora
Rosângela Santana Ferreira
Vogal